



## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 137/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa MOVEIS PLANEJADOS BELTRÃO LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, MOVEIS PLANEJADOS BELTRÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.027.645/0001-83, estabelecida na Avenida Antonio Silvio Barbieri, 1413, CEP: 85603-000 – bairro Guanabara, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da dispensa de licitação nº 18/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de acessórios para utilização na instalação de portas e janelas de vidro e vidros fixos, no gabinete do Prefeito, na Escola Oficina, no Centro de Convivência dos Idosos, no Centro da Juventude e no Centro de Informação e Tecnologia, de acordo com as especificações abaixo:

Lote 01 - Acessórios para instalação de uma porta de vidro no Gabinete do Prefeito:						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	54184	Tube 50.8X50.8	UN	2,00	147,60	295,20
2	54185	Trilho superior	UN	1,00	140,88	140,88
3	54186	Trilho inferior	UN	1,00	77,34	77,34
4	54187	Capa	UN	1,00	59,85	59,85
5	54188	Clic	UN	1,00	19,77	19,77
6	54189	Transpasse	UN	1,00	45,00	45,00
7	54190	Cadeirinha	UN	1,00	53,10	53,10
8	54191	Perfil U	UN	5,00	40,50	202,50
9	54192	Fiti 5X7	UN	1,00	22,50	22,50
10	54193	Fiti 7X7	UN	1,00	25,50	25,50
11	54194	Silicone incolor	UN	3,00	12,75	38,25
12	54195	Kit porta giro	UN	1,00	102,00	102,00
13	54196	Cantoneira	UN	1,00	28,50	28,50
14	54197	Puxador cromado H-30cm entre furo	UN	2,00	112,00	224,00
15	54198	Roldana	UN	4,00	5,20	20,80
16	54199	Bate fecha vidro/alvenaria	UN	1,00	18,00	18,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>1.373,19</b>

Lote 02 - Acessórios para instalação de uma portas e janelas de vidro e vidros fixos, no Centro de Convivência dos Idosos, na Escola Oficina e no Centro da Juventude:						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	54192	Fiti 5X7	UN	1,00	22,50	22,50
2	54194	Silicone incolor	UN	3,00	12,75	38,25
3	54198	roldana	UN	8,00	5,20	41,60
4	54200	Trilho superior 8mm	UN	1,00	102,00	102,00
5	54201	Trilho inferior 8mm	UN	1,00	62,70	62,70
6	54202	Capa 8mm	UN	1,00	55,30	55,30
7	54203	Perfil u 8mm	UN	2,00	28,35	56,70
8	54204	Cadeirinha 8mm	UN	1,00	28,20	28,20
9	54205	Transpasse 8mm	UN	1,00	20,95	20,95
10	54206	Bate fecha v/v	UN	2,00	18,00	36,00
11	54207	Trilho superior 10mm	UN	1,00	140,88	140,88
12	54208	Trilho inferior 10mm	UN	1,00	77,34	77,34
13	54209	Capa 10mm	UN	1,00	59,85	59,85

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



14	54210	tubo 5x3	UN	1,00	85,00	85,00
15	54211	Perfil u 10mm	UN	1,00	40,50	40,50
16	54212	Fechadura p/ porta v.a	UN	1,00	37,35	37,35
17	54213	Puxador	UN	1,00	56,00	56,00
VALOR TOTAL DO LOTE						961,12

<b>Lote 03 - Acessórios para instalação de uma porta de vidro mão amiga na Escola Oficina:</b>						
1	54185	Trilho superior	UN	3,00	205,00	615,00
2	54186	Trilho inferior	UN	3,00	105,00	315,00
3	54192	Fiti 5X7	UN	1,00	25,50	25,50
4	54194	Silicone incolor	UN	2,00	12,75	25,50
5	54211	Perfil u 10mm	UN	2,00	40,50	81,00
6	54214	Mão amiga	UN	16,00	33,30	532,80
7	54215	Roldana grande	UN	12,00	27,90	334,80
8	54216	Cadeirainha 10mm	UN	1,00	53,00	53,00
9	54217	Fechadura inferior	UN	1,00	37,35	37,35
10	54218	Fechadura central v/v	UN	1,00	37,35	37,35
11	54220	Trinco inferior	UN	1,00	23,70	23,70
12	54223	Puxador 30 entre furos	UN	1,00	56,00	56,00
VALOR TOTAL DO LOTE						2.137,00

<b>Lote 04 - Acessórios para instalação de uma porta de vidro no Centro de Informação e Tecnologia:</b>						
1	54185	Trilho superior	UN	1,00	140,88	140,88
2	54186	Trilho inferior	UN	1,00	77,34	77,34
3	54187	Capa	UN	1,00	59,85	59,85
4	54188	Clic	UN	1,00	19,77	19,77
5	54189	Transpasse	UN	1,00	45,00	45,00
6	54190	Cadeirainha	UN	1,00	53,10	53,10
7	54191	Perfil U	UN	5,00	40,50	202,50
8	54192	Fiti 5X7	UN	1,00	22,50	22,50
9	54193	Fiti 7X7	UN	1,00	25,50	25,50
10	54194	Silicone incolor	UN	3,00	12,75	38,25
11	54197	Puxador cromado H-30cm entre furo	UN	1,00	112,00	112,00
12	54198	Roldana	UN	8,00	5,20	41,60
13	54221	Fechadura	UN	1,00	37,50	37,50
14	54222	Trinco	UN	1,00	23,70	23,70
VALOR TOTAL DO LOTE						899,49

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como a dispensa de licitação nº 18/2017.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 5.370,80 (cinco mil, trezentos e setenta reais e oitenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não prevê atualização de valores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para o fornecimento do objeto do presente contrato será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da mercadoria, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a dispensa de licitação nº 18/2017 e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
670	05.002.19.572.1901.2003	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1440	06.002.08.243.0801.6072	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1470	06.002.08.243.0801.6073	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
170	02.001.04.122.0402.2057	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da dívida Ativa da União.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA**

O material deverá ser entregue de acordo com as solicitações da Municipalidade, nos locais onde deverão ser instaladas as portas, janelas e vidros, que constam na cláusula primeira deste termo, imediatamente após a entrega da nota de empenho.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A vigência do presente termo é de 120(cento e vinte) dias.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;



- a) ineficácia de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na dispensa de licitação nº 18/2017 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 24 de março de 2017.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

MOVEIS PLANEJADOS BELTRÃO LTDA - ME  
  
CONTRATADA  
MARYJANI MARIA TONIAL  
CPF Nº 015.648.479-00

TESTEMUNHAS:

  
PEDRINHO VERONEZE

  
MARCOS RONALDO KOERICH